



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2015-DG

Dispõe sobre a aplicação de procedimentos e parâmetros de exigência de garantia na execução dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do RN

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Secretaria, e

Considerando a necessidade de se implantar procedimentos e parâmetros, quanto à exigência das garantias contratuais, disciplinada no art. 56 da Lei de Licitações;

Considerando o que dispõe a IN nº 02/2008 da SLTI do MPOG, sobre a exigência das garantias contratuais;

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 1.949/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos e parâmetros para promover um controle eficiente das garantias contratuais, que objetivam resguardar a Administração de prejuízos e/ou danos que poderão ser ocasionados durante os períodos da vigência e da execução dos contratos.

Art. 2º Na condição de parâmetros essenciais devem ser observados os seguintes:

I - Caberá ao responsável pela elaboração do termo de referência ou projeto básico analisar e justificar a necessidade da exigência da prestação de garantia contratual, excetuando-se os casos em que não há como efetuar o cálculo do percentual da garantia, em virtude da falta de elementos para fixar o valor da contratação;

II - Deverá ser priorizada a exigência de garantia nos casos de contratação de serviços terceirizados, com utilização de mão de obra residente ou ainda de obras e serviços de engenharia;

III - A garantia contratual será dispensada, em qualquer caso, quando o percentual de 5% do valor do contrato estiver abaixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e

IV - O prazo para apresentação da garantia contratual será de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Art. 3º A validade da garantia contratual está adstrita ao prazo da execução do contrato até o término previsto da respectiva vigência, que após o prazo findo da execução deverá estender-se ainda por 03 (três) meses

Parágrafo único. A cada prorrogação do contrato, deverá ser renovada a garantia contratual.

Art. 4º Ficam instituídos os seguintes documentos integrantes desta norma:

- a) Ordem de Execução de Serviço – Anexo I; e
- b) Liberação de Garantia Contratual – Anexo II;

Art. 5º A Seção de Licitações, Contratos e Informações Processuais (SLCIP/CMP/SAO) deverá observar as seguintes providências relacionadas às garantias contratuais:

- I - cobrar e receber a comprovação da garantia contratual ou da renovação;
- II - proceder com o registro e digitalização da garantia, anexando ao processo correspondente;
- III - enviar os arquivos digitais, por email, à SGC e ao Fiscal do contrato, sem prejuízo da remessa à Seção de Contabilidade (SC), para fins de registro da garantia no SIAFI.

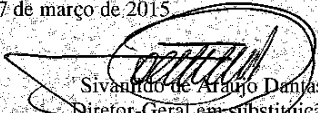
Art. 6º Os fiscais dos contratos deverão proceder à emissão da Ordem de Execução de Serviço (OES), após a comprovação da entrega da garantia contratual pelo fornecedor à SLCIP e, posteriormente, quando da rescisão contratual, emitir o documento Liberação da Garantia Contratual;

Art. 7º A Seção de Gestão de Contratos (SGC/CMP/SAO) deverá solicitar ao fiscal do respectivo contrato a emissão do documento Liberação de Garantia Contratual, quando da rescisão contratual

Art. 8º Situações e casos omissos serão apreciados pela Diretoria-Geral

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 27 de março de 2015


Sivanildo de Araújo Dantas
Diretor-Geral em substituição



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

* Contrato nº ____/20____-TRE/RN

Contrato nº ____/20____	Licitação: Pregão Eletrônico nº ____/20____
Contratada: Empresa (CNPJ) _____	
Processo nº ____/20____	Protocolo SADP ou PAE nº ____/20____
Empenho nº 20____ NE00____	Data Empenho ____/____/20____
Unidade Fiscalização: Seção (Sigla) _____	Portaria designa fiscais: ____/20____-DG

1. Pela presente, ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO a Empresa _____ (CNPJ nº _____), estabelecida na (endereço completo _____), tendo em vista o cumprimento das obrigações contratuais preliminares, FICA AUTORIZADA a iniciar a prestação dos serviços objeto do Contrato em referência, a partir do dia ____ de ____ de 20____.

2. O prazo de vigência do Contrato é de ____ meses a contar de sua assinatura que ocorreu em ____ de ____ de 20____.

3. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato obedecerão as normas vigentes, em especial a Portaria nº 104/2014-GP.

4. A execução se inicia a partir da data prevista nesta ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

Natal/RN, ____ de ____ de 20____.

Fiscal do Contrato

Seção de Gestão de Contratos



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

LIBERAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL Nº _____

Contrato nº ____/20____-TRE/RN

Órgão/Unidade:
Número do Contrato:
Empresa Contratada:
Objeto do Contrato:
Fiscal Responsável:

Atestamos que os serviços constantes no Contrato nº ____/____, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e a empresa _____ foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Informamos ainda, que a Garantia Contratual solicitada no momento da assinatura do contrato encontra-se, a partir desta data, em condições de ser liberada.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início do Contrato: ____/____/____
Número de Termos Aditivos: ____
Prazo contratual total: ____ meses (com todas as prorrogações)
Data de término do Contrato: ____/____/____ (com todas as prorrogações)
Valor total do Contrato: R\$ _____

Natal (RN), ____ de ____ de ____

Fiscal do contrato nº _____